

## PROTOCOLO

**PRIMEIRO OUTORGANTE** | Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto, com sede em Bencanta, União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, 3046-901 Coimbra, com o NIPC 509 962 645, representada pelo Presidente da sua Direção, Bruno Nunes, adiante designada por Apee;

**SEGUNDO OUTORGANTE** | Bruaá, Edição e Design Unipessoal, Lda, com sede na Rua José da Silva Fonseca, n.º 47, 3080-140 Figueira da Foz, com o NIPC 508 416 230, representada neste ato pelo seu gerente, José Miguel Saraiva Gouveia, adiante designada por Bruaá;

CONSIDERANDO que:

- I. A Apee é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, que prossegue vários objetivos, entre os quais, assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em relação à educação dos seus filhos e educandos e contribuir para a divulgação de informação de interesse específico para os alunos, tendo ainda como uma das suas atribuições contribuir para a resolução de problemas concretos que se apresentem à comunidade escolar.
- II. A Bruaá tem como objeto comercial a edição e comércio de livros, de multimédia e de material de escritório e escolar, assim como o design gráfico, prestando, dispondo, para além da loja virtual, de um espaço físico no CAE – Centro de Artes e Espectáculos da Figueira da Foz e um outro na Livraria do Convento São Francisco, em Coimbra, nos quais, para além dos seus livros, poderão encontrar uma cuidada seleção de editoras nacionais e internacionais, assim como ilustrações, jogos, objetos de design, etc.
- III. A Apee e a Bruaá reconhecem os benefícios recíprocos que, para ambas as partes reverterão das condições preferenciais estabelecidas no presente Protocolo, através das quais as famílias poderão ter acesso a serviços premiados e de excelência no âmbito editorial, da marca, nos quais se incluem ainda oficinas em voz alta, concertos de leitura, narração oral e sessões sobre o ciclo do livro.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da parceria a estabelecer entre as partes no que respeita à concessão de benefícios e condições preferenciais pelo segundo outorgante no comércio de livros aos associados da primeira outorgante.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A Bruaá obriga-se a disponibilizar os benefícios e condições preferenciais constantes do Anexo I nos termos e condições dele constantes.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A Apee obriga-se a divulgar entre os seus associados os benefícios e condições preferenciais concedidos pela Bruaá e constantes do Anexo I do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Promoção)**

No âmbito da presente Protocolo, as partes obrigam-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de promover a presente parceria, nos termos que entenderem mais oportunos.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Retribuição)**

Não é devida qualquer retribuição a qualquer uma das partes no âmbito da presente parceria.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Uso de Marcas)**

A utilização do logotipo ou qualquer insígnia distintiva dos outorgantes em suportes documentais, materiais promocionais ou genericamente em qualquer ação por si desenvolvida depende de prévia autorização expressa nesse sentido.

**Cláusula Sétima**  
**(Prazo de Vigência)**

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

**Cláusula Oitava**  
**(Modificações)**

Quaisquer alterações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

**Cláusula Nona**  
**(Notificações e comunicações)**

- 1 – As comunicações podem ser efetuadas por carta registada simples ou por correio eletrónico (neste caso, desde que a parte destinatário nisso consinta).
- 2 – As notificações, designadamente para efeitos de denúncia do protocolo, devem ser efetuadas por correio registado com aviso de receção.

**Cláusula Décima**  
**(Resolução de Litígios)**

Para qualquer eventual litígio emergente das relações estabelecidas no âmbito da celebração, interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo é lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 3 de fevereiro de 2023.

**Apee**

**Bruaá, Edição e Design Unipessoal, Lda**



Bruno Nunes



Miguel Gouveia

B. Nunes



---

## Anexo I

### Termos e Condições dos Benefícios e Condições Preferenciais

#### I – Benefícios e Condições Preferenciais

A Bruaá concede a todos os associados da Apee e respetivo agregado familiar um **desconto de 15% em todos os livros do seu catálogo.**

#### II – Âmbito de Aplicação / Atribuição

A atribuição deste benefício será concedida no estrito cumprimento das condições de acesso.

#### III – Condições de Acesso

O desconto só será efetuado mediante a apresentação conjunta do cartão de associado da Apee válido - ou declaração comprovativa da qualidade de associado emitida pela Apee (da qual conste o agregado familiar) - e do cartão de aluno.

*[Faint handwritten signature]*